

PORTARIA Nº 084/2015/CG/TCE/MT

(DOC TCE-MT de 17.06.2015)

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 23, da Resolução nº 14/2007,

Considerando a determinação da Presidência através da Comunicação Interna nº 124/2015/GPRES-WJT, para a apuração da destruição do Processo nº 7.885-9/2012, em cumprimento ao que dispõe o artigo 136, da Resolução nº 14/2007,

Considerando a existência de possível transgressão disciplinar, conforme artigo 170, da Lei Complementar nº 04/90,

RESOLVE:

I – INSTITUIR Comissão de Sindicância com base na Resolução Normativa nº 11/2010, composta pelos Membros Titulares, os servidores: **LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA** – Conselheiro Substituto, matrícula nº 202981-2; **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR** – Procurador de Contas, matrícula nº 202946-4; e **JOÃO JURACI DE GASPARI** – Auditor Público Externo, matrícula nº 202775-5; e pelos Membros Suplentes, os servidores: **MARCELO TAKAO TANAKA** – Auditor Público Externo, matrícula nº 202758-5; **ÉLIA MARIA ANTONIETO SIQUEIRA** – Auditora Pública Externa, matrícula nº 202039-4; e **FÉLIX ALBERTO CIEKALSKI** – Técnico de Controle Público Externo, matrícula nº 201468-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão, as possíveis irregularidades mencionadas.

II – DETERMINAR que a referida Comissão inicie suas atividades a partir desta data, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 15 de junho de 2015.

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**

Corregedor-Geral